



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da microempreendedora Sra. 59.889.141 MARIA LUISA PREDIGER, para ministrar uma formação de professores e realizar saída técnica para as turmas dos terceiros anos das escolas municipais. Nota-se que a Secretaria de Educação apresenta Justificativa, Parecer Jurídico e documentos relacionados a contratação.

Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação estão de acordo com os praticados no mercado. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 14.133/2021, art. 74).

Ivoti, 25 de fevereiro de 2025.

VALDIR JOSE LUDWIG
Prefeito Municipal